



EDITAL Nº 49/2024 consolidado com o Retificador nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO A DISTÂNCIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, nomeado nos termos do Decreto de 25 de maio de 2022, publicado no DOU de 26 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Unificado para o preenchimento de vagas para os cursos de Especialização da modalidade a distância para o ano letivo de 2025.

1. DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa a selecionar candidatos (as) para ingresso nos Cursos de Especialização da modalidade a distância, de acordo com o campus de oferta, conforme a **Tabela 1** deste Edital.

Tabela 1 - Quantidade de vagas ofertadas por tipo e para cada curso, de cada campus.

Campus	Curso de Especialização	Pessoa com Deficiência (PCD)	Negros, Indígenas ou Quilombolas (NIQ)	Ampla Concorrência (AC)	Total de Vagas
Eng. Paulo de Frontin	Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	5	25	70	100
	Gestão de Projetos e Negócios em Tecnologia da Informação	5	25	70	100
Mesquita	Divulgação Científica	3	13	34	50
Nilópolis	Tecnologias Educacionais e Educação a Distância	3	13	34	50
São João de Meriti	Informática Aplicada à Educação	3	13	34	50
TOTAL		19	89	242	350

1.2. Das vagas, 5% (cinco por cento) serão preenchidas por candidatos (as) que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD) e 25% (vinte e cinco por cento) por candidatos (as) que se autodeclararem negros (as) (pretos/as ou pardos/as), indígenas ou quilombolas (NIQ), em conformidade com a Resolução nº 55, de 16 de outubro de 2019, do Conselho Superior do IFRJ, e com a Lei nº 14.723/2023. O número de vagas reservadas destinado aos (às) candidatos (as) que se autodeclararem negros (as) (pretos/as ou pardos/as), indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência levará em consideração o último censo realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.3. Os (As) candidatos (as) declarados (as) Pessoa com Deficiência (PcD) e os (as) autodeclarados (as) Negros (as), Indígenas ou QUILOMBOLAS (NIQ) concorrerão em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), observado o disposto, respectivamente, no ANEXO I - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA e no ANEXO II - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - NEGROS (AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS deste Edital.

2. DOS CURSOS

2.1. Os cursos de especialização têm prazo de conclusão de 1 (um) ano e meio (ao total, 18 meses), que poderá ser PRORROGADO a critério do Colegiado do Curso por até 6 (seis) meses, envolvendo o desenvolvimento de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no formato definido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

2.2. As INFORMAÇÕES específicas de cada curso, tais como linhas e projetos associados, corpo docente, estrutura curricular, carga horária, local, dias e horários de funcionamento do curso constam na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br/cursos-pos-graduacao/lato-sensu>.

2.3. Será de RESPONSABILIDADE do (a) aluno (a) o domínio das ferramentas, recursos e plataformas digitais para o desenvolvimento das atividades dos cursos a distância.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer cidadão ou cidadã poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre este edital, desde que envie um e-mail para concursos@ifrj.edu.br, informando o número do Edital e relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal no período estabelecido no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, até às 23h59.

3.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento serão julgados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) e respondidos diretamente ao e-mail do (da) impugnante. Caso a decisão seja pela impugnação do edital, no todo ou em parte, haverá a ampla publicidade no portal do IFRJ na data definida em cronograma e não haverá recursos contra as decisões tomadas pela DACPS.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para este processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá utilizar os equipamentos para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois eles não serão fornecidos pelo IFRJ.

4.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital. A inscrição do (da) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições estarão abertas no período definido no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas pelo (a) candidato (a) exclusivamente de forma on-line, atendendo aos seguintes procedimentos:

I. acessar a página do IDECAN: <https://idecan.selecao.net.br> e preencher o Formulário de Inscrição deste Processo Seletivo;

II. responder ao Questionário Socioeconômico/Cultural, devendo os (as) candidatos (as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição assinalarem essa opção no formulário e encaminhar a respectiva documentação comprobatória;

III. gerar o Boleto Bancário ou, no caso de solicitantes de isenção, selecionar a opção “SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” no Formulário de Inscrição e proceder conforme o estabelecido no ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO deste Edital;

V. encaminhar a documentação referente à participação no Processo Seletivo, disposta no subitem 4.4 deste Edital.

4.3.1. O processo de inscrição, solicitação de isenção e de recepção de documentos no ato da inscrição, deste Processo Seletivo, será realizado pelo **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN**, que prestará informações e esclarecimentos ao (à) candidato (a) acerca de referido procedimento, através dos seguintes meios:

I. Serviço de Atendimento ao (à) Candidato (a): (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h; e/ou

II. Endereço de e-mail do IDECAN: ifrj.edital49@idecan.org.br; e/ou

III. Chat on-line por meio de ferramenta eletrônica acessível pelo endereço eletrônico <https://idecan.selecao.net.br>.

4.4. O (A) candidato (a) deverá anexar os seguintes documentos no ato de inscrição:

I. cópia digitalizada do documento de identificação oficial com foto;

II. Carta de Intenção de, no máximo, 5 (cinco) laudas elaboradas em tamanho A4, fundo branco, tamanho 21cm x 29,7cm, parágrafo justificado, fonte tamanho 12, tipo “arial” ou “times new roman”, espaçamento entre as linhas de 1,5 e com todas as margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 2 cm, contendo, imprescindivelmente:

- a) breve histórico de percurso acadêmico, profissional e/ou artístico de envolvimento com a área do curso;
- b) motivações para participar do curso;
- c) reflexão sobre a Bibliografia (ANEXO V deste Edital) e/ou outros textos de referência da área do curso;
- d) proposta/intenção de trabalho e sua viabilidade de execução no prazo de 18 (dezoito) meses.

III. currículo, preferencialmente extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo detalhamento da: (i) formação, (ii) atuação profissional; e (iii) produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural. Ao enviar o currículo, o (a) candidato (a) se responsabilizará por não criar falsa identidade e por não

se utilizar de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro);

IV. para os (as) candidatos (as) Pessoa com Deficiência (PcD): laudo médico emitido, no máximo, 3 (três) meses antes do período de inscrição por médico (a) especialista na deficiência apresentada, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos (das) profissionais especializados (as) com o número de registro nos respectivos conselhos, bem como exames complementares ao laudo;

V. para os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (pretos/as ou pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (NIQ): autodeclaração étnico-racial (ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL deste Edital, disponível também na página do IDECAN em <https://idecan.selecao.net.br>);

VI. para os (as) candidatos (as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição: documentação comprobatória relacionada no ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO deste Edital, além dos listados acima.

4.4.1. As referências contidas no ANEXO V - BIBLIOGRAFIA, deste Edital, deverão ser utilizadas na Carta de Intenção.

4.4.2. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura e Defensoria Pública; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto) e Boletim de Ocorrência (BO) com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da inscrição.

4.4.3. Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: Carteira Escolar, Carteira de Igreja, Carteira de Clube, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Protocolos, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados no subitem 4.4.2 deste Edital, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições em período diferente do definido no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, nem encaminhadas por e-mail ou qualquer outro meio que não aquele previsto neste edital.

4.5.1. O IFRJ e o IDECAN não se responsabilizarão por inscrições não realizadas completamente pelo (a) candidato (a) devido a problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo.

4.6. É responsabilidade do (da) candidato (a):

I. conhecer o Edital para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever;

II. inscrever-se corretamente para o curso pretendido;

III. preencher todas as informações do formulário de inscrição;

IV. enviar os documentos (via *upload*) exigidos no ato da inscrição, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada durante e mesmo após o processo seletivo;

V. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a que concorre, e suas correspondentes Normas.

4.7. O CPF deverá ser exclusivamente do (da) candidato (a) que se inscreverá no processo seletivo.

4.7.1. O (A) candidato (a) poderá preencher apenas 1 (um) formulário de inscrição, tendo 1 (um) único CPF vinculado a sua inscrição para um curso.

4.8. É obrigação do (da) candidato (a) conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.

4.8.1. Não será permitida a retificação do Formulário de Inscrição após o envio.

4.9. Uma vez que o (a) candidato (a) se inscreva neste processo seletivo, não poderá declarar desconhecimento das normas e requisitos relacionados no Edital.

4.10. Os documentos enviados pelo (a) candidato (a) na inscrição não poderão ser substituídos posteriormente.

4.11. Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida neste Edital.

4.12. Caberá ao (à) candidato (a) fazer o *upload* da documentação completa no ato da inscrição.

4.13. A taxa de inscrição terá valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), podendo ser paga em qualquer rede bancária, por meio do boleto bancário gerado, automaticamente, ao final do preenchimento do formulário de inscrição.

4.13.1. O pagamento do boleto bancário, inclusive para os (as) candidatos (as) que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser feito até a data limite indicada no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital.

4.13.2. A inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação de pagamento da Taxa de Inscrição ou após o deferimento da isenção para os(as) solicitantes.

4.13.3. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito de pagamento pela Instituição Bancária.

4.13.4. Caso ocorra problema na impressão do Boleto, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IDECAN: <https://idecan.selecao.net.br>, e por meio de sua Área do Candidato, deverá solicitar a segunda via do boleto, através da opção "2ª via de cobrança", seguindo as orientações ali contidas.

4.14. Não será permitida a transferência do valor pago pela taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. Também não será permitida a transferência da taxa de inscrição de um curso para outro.

4.15. O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente processo seletivo e seu valor só será devolvido em caso de seu cancelamento.

4.16. O (A) candidato (a) deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição no processo seletivo, o boleto bancário e o comprovante de pagamento.

4.17. O comprovante de inscrição do (da) candidato (a) estará disponível na Área do Candidato, acessível pela página do IDECAN: <https://idecan.selecao.net.br>.

4.18. A Confirmação Preliminar da Inscrição estará disponível na página do IDECAN: <https://idecan.selecao.net.br> no período previsto no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

4.18.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição, que poderão ser interpostos no período definido no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital. Os (As) candidatos (as) deverão acessar a página do IDECAN: <https://idecan.selecao.net.br> e seguindo as orientações lá contidas.

4.18.2. Os recursos enviados fora do prazo determinado no cronograma serão indeferidos. O (A) candidato (a) que enviar mais de 1 (um) recurso terá considerado como válido apenas o primeiro e-mail enviado.

4.18.3. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

4.18.4. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecurável.

4.19. A Confirmação Final da Inscrição será divulgada na página do IDECAN: <https://idecan.selecao.net.br> na data prevista no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

4.19.1. Havendo divergências entre a Confirmação da Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

4.19.2. A Confirmação da Inscrição trata-se, exclusivamente, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição e do envio do Formulário de Inscrição preenchido corretamente.

4.19.2.1. Caberá à Banca Examinadora, na Etapa da Análise da Documentação, averiguar, posteriormente, se todos os documentos foram entregues, conforme exigido neste Edital.

4.20. São de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) as informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.21. Caso seja constatada a ausência e/ou irregularidade na documentação enviada, o (a) candidato (a) poderá ser desclassificado (a) em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

4.22. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.23. O (A) candidato (a) que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848/40.

4.24. A inscrição do (da) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.25. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a etapas deste Processo Seletivo, deverá informá-lo ao final do cadastro de sua inscrição, por meio da opção de solicitação de atendimento pelo nome social disponível em tela.

4.25.1. As publicações referentes às pessoas transgênero, conforme subitem 4.25 deste Edital, serão realizadas de acordo com o nome social.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá de 4 (quatro) etapas, todas de natureza eliminatória, conforme Tabela 2 deste Edital.

Tabela 2 - Etapas do processo seletivo.

ETAPA	NATUREZA	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
Averiguação das Vagas Reservadas	Eliminatória / Obrigatória	—	—
Análise da Documentação	Eliminatória / Obrigatória	—	—
Análise do Currículo (N1)	Eliminatória / Classificatória	—	20
Análise da Carta de Intenção (N2)	Eliminatória / Classificatória	50	80

5.2. As etapas Análise da Documentação, Análise do Currículo e Análise da Carta de Intenção serão avaliadas por uma Banca Examinadora específica para cada curso deste processo seletivo (ANEXO VI - BANCAS EXAMINADORAS deste Edital).

5.3. A Averiguação das Vagas Reservadas de candidatos (as) declarados (as) Pessoa com Deficiência (PcD) e autodeclarados (as) Negros (as), Indígenas ou Quilombolas (NIQ) será realizada por comissões próprias para cada fim designadas pelo IFRJ, observado o disposto, respectivamente, no ANEXO I - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA e no ANEXO II - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - NEGROS (AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS deste Edital.

5.4. Conforme período definido no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, serão realizadas, concomitantemente, a Análise do Currículo e a Análise da Carta de Intenção.

5.5. Será eliminado (a) deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o (a) candidato (a) que:

- I. entrar em contato direta ou indiretamente com as Bancas Examinadoras ou com as comissões;
- II. não cumprir o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;
- III. causar desordem nos trabalhos referentes a este processo seletivo;
- IV. não enviar toda a documentação exigida;
- V. utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;
- VI. prestar informação falsa ou se utilizar de meios fraudulentos em qualquer etapa do processo seletivo.

5.6. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.7. A Análise da Documentação, de natureza eliminatória e obrigatória, consistirá na averiguação se os documentos exigidos neste Edital comuns a todos (as) os (as) candidatos (as) foram anexados no ato da Inscrição, bem como se estão em conformidade com o item 4.4 e seus subitens deste Edital.

5.7.1. Caso um documento não atenda às exigências deste Edital, esteja ausente ou irregular, ou faça uso de informação falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a).

5.8. O Resultado Preliminar da Análise de Documentação será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

5.8.1. Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, conforme item 6 deste Edital.

5.9. O Resultado Final da Análise de Documentação será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.10. A Análise do Currículo (N1), de natureza eliminatória e classificatória, será realizada com base na tabela de pontuação contida no ANEXO VIII deste Edital.

5.10.1. Será atribuída, nessa etapa, uma nota associada somente aos itens constantes no currículo do (da) candidato (a), com o valor máximo de 20 (vinte) pontos, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou que não enviar o currículo.

5.11. O Resultado Preliminar da Análise do Currículo será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

5.11.1. Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, conforme item 6 deste Edital.

5.12. O Resultado Final da Análise do Currículo será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO

5.13. A Análise da Carta de Intenção (N2), de natureza eliminatória e classificatória, levará em conta os elementos obrigatórios indicados no inciso III do item 4.4 deste Edital.

5.14. Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com o valor máximo de 80 (oitenta) pontos, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos nesta etapa.

5.14.1. A carta de intenção aprovada nesta seleção não necessariamente corresponderá ao tema do projeto a ser desenvolvido, que será definido, posteriormente à matrícula em caso de classificação, em comum acordo com o orientador para melhor atendimento das linhas e projetos do curso.

5.15. Será eliminado (a) nesta etapa o (a) candidato (a) que apresentar a Carta de Intenção:

I. fora do escopo definido pelas linhas e projetos de pesquisa do curso ao qual concorre;

II. fora do formato e/ou em que não constem todos os elementos exigidos;

III. contendo plágio, em qualquer proporcionalidade.

5.16. O Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenção será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

5.16.1. Será permitido ao candidato solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, conforme item 6 deste Edital.

5.17. O Resultado Final da Análise da Carta de Intenção será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS - DEFICIÊNCIA DECLARADA

5.18. A Averiguação da Deficiência Declarada, de natureza eliminatória e obrigatória, será realizada por meio da análise do laudo médico enviado no ato de inscrição pelo (a) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência (PcD) e, caso necessário, por meio de convocação presencial, observado o disposto no ANEXO I - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.19. O Resultado Preliminar da Averiguação da Deficiência Declarada será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

5.19.1. Será eliminado (a), sem possibilidade de concorrer na Ampla Concorrência (AC), o (a) candidato (a) que prestar declaração falsa, constatada a qualquer tempo.

5.19.2. Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, conforme item 6 deste Edital.

5.20. O Resultado Final da Averiguação da Deficiência Declarada será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS - HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

5.21. Para o (a) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (preto/a ou pardo/a), a Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial, de natureza eliminatória e obrigatória, levará em conta, tão somente, os aspectos fenotípicos os quais serão verificados obrigatoriamente por meio de sua presença na Averiguação, conforme ANEXO II - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - NEGROS (AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS deste Edital.

5.22. Para o candidato Indígena ou Quilombola (NIQ), a Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial, de natureza eliminatória e obrigatória, levará em conta a apresentação dos documentos que constam ANEXO II - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - NEGROS (AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS deste Edital, os quais serão verificados obrigatoriamente por meio de sua presença na Averiguação.

5.23. O Resultado Preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

5.23.1. Será eliminado (a), sem possibilidade de concorrer na Ampla Concorrência (AC), o (a) candidato que prestar declaração falsa, constatada a qualquer tempo.

5.23.2. Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa, no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, conforme item 6 deste Edital.

5.24. O Resultado Final da Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será permitido ao (à) candidato (a) interpor recurso contra o resultado preliminar das etapas no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, devendo, para isso, preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br> e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

6.1.2. O (A) candidato (a) que enviar mais de 1 (um) recurso terá considerado como válido apenas o primeiro e-mail enviado.

6.1.3. Os recursos enviados fora do prazo determinado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital serão indeferidos.

6.1.4. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

6.1.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação deste Processo Seletivo será divulgada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

7.1.1. Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) resultante do somatório das notas obtidas nas etapas ($NF = N1 + N2$) e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital e observado o sistema de reserva de vagas:

I. caso a quantidade de vagas NIQ e/ou PCD seja maior que a de candidatos (as) habilitados (as) para classificação no respectivo tipo de vaga, as vagas remanescentes serão redistribuídas para Ampla Concorrência antes de se proceder à classificação final;

II. caso um (uma) candidato (a) seja classificado (a) nas vagas reservadas (NIQ ou PCD) e, concomitantemente, nas vagas de Ampla Concorrência, figurará apenas na listagem da Ampla Concorrência;

III. caso um (uma) candidato (a) seja classificado (a) somente em vaga NIQ ou PCD, não figurará na listagem de Ampla Concorrência (nem com o status de “aguardando reclassificação”); e

IV. caso um (uma) candidato (a) optante pelo sistema de reserva de vagas esteja com o status de “aguardando reclassificação” figurará nas listagens dos dois tipos de vaga (AC e NIQ ou AC e PCD) a que concorre;

V. após a classificação, caso existam vagas remanescentes do sistema de reserva, em decorrência da classificação de tais candidatos (as) na Ampla Concorrência, as vagas remanescentes do sistema de reserva serão redistribuídas para Ampla Concorrência e deve-se proceder a nova classificação, até que todas as vagas disponibilizadas sejam ocupadas por candidatos (as) habilitados (as).

7.1.2. A Nota Final (NF) mínima para aprovação será de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos e a nota máxima, 100 (cem) pontos.

7.1.3. Em caso de empate da nota para classificação, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o (a) candidato (a) que detiver a maior:

I. idade entre os (as) idosos (as) (maiores de 60 anos), conforme previsto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003;

II. nota N2 (Análise da Carta de Intenção);

III. nota N1 (Análise do Currículo);

IV. maior idade.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula dos (das) candidatos (as) classificados (as) será realizada no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, conforme procedimentos dispostos no ANEXO IX - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA deste Edital.

8.1.1. Em caso de aprovação, poderá haver remanejamento da linha e projeto de pesquisa de acordo com o perfil do (da) candidato (a) e seu projeto conforme decisão do Colegiado ao designar o (a) orientador (a).

8.1.2. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação do IFRJ.

8.2. O (A) candidato (a) classificado (a) deverá enviar os documentos para a matrícula no formato PDF para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, conforme ANEXO X - CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS deste Edital, informando no assunto do e-mail o número do edital, o seu nome completo e o curso do (da) candidato (a) classificado (a), conforme procedimentos dispostos no ANEXO IX - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA deste Edital.

8.3. Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) classificado (a) que não efetuar a matrícula no período estabelecido no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, perdendo, portanto, o direito à vaga.

8.4. Em caso de desistência de matrícula, haverá a convocação de candidato (a) reclassificado (a), obedecendo à ordem de classificação no mesmo tipo de vaga em que se deu a desistência de matrícula, durante o período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital.

8.4.1. A convocação de candidatos (as) reclassificados (as) será feita pela secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso.

8.4.2. O (A) candidato (a) reclassificado (a) deverá cumprir os mesmos procedimentos dispostos no ANEXO IX - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA deste Edital, consoante ao período informado pela secretaria.

8.4.3. Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) reclassificado (a) que não efetuar a matrícula no período informado pela secretaria, perdendo, portanto, o direito à vaga.

8.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) manter seus dados pessoais atualizados, como telefone (s) e e-mail, bem como acompanhar por esses meios a possibilidade de sua convocação, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.5.1. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, que dificultem a comunicação do (da) candidato (a) com o IFRJ.

8.6. Terá a matrícula cancelada o (a) estudante matriculado (a) que, no primeiro semestre letivo, não cumprir, sem justificativa comprovada, as atividades correspondentes à sua frequência nos primeiros 15 (quinze) dias corridos a partir do início do semestre.

8.7. Não será permitido o trancamento da matrícula e/ou disciplinas no primeiro semestre do curso, exceto por motivo comprovado de saúde.

8.8. A secretaria, em data a ser definida, podrá convocar o (a) estudante matriculado (a) a apresentar os documentos originais exigidos e enviados em cópia digitalizada em formato PDF no ato da matrícula para conferência, bem como os documentos que comprovem a pontuação obtida nas etapas de Análise da Documentação e de Análise do Currículo.

8.8.1. Caso seja constatada alguma inconsistência entre as cópias digitalizadas dos documentos enviados no ato da matrícula e os originais apresentados para conferência ou a sua falta, o (a) estudante terá a sua matrícula cancelada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) e, se necessário, encaminhados ao Conselho Superior do IFRJ para definição.

9.2. O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, de arquivos de documentos corrompidos (que não possuem suporte para abri-los), do envio de documentos incompletos e/ou em datas diferentes do que são obrigatórias em edital, sendo de responsabilidade do (da) candidato (a) o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer etapas previstas no processo seletivo.

9.3. O IFRJ não será responsável por notificar o (a) candidato (a) quanto à confirmação de inscrição; aos resultados das etapas; à convocação para as arguições presenciais ou remotas; à averiguação de candidatos (as) ao sistema de reserva de vagas deste processo seletivo, devendo o (a) candidato (a), antes de se

inscrever, ler o edital integralmente para ter ciência do que está estabelecido para a sua participação, não cabendo alegar desconhecimento das normas e condições.

9.4. O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares do edital é de inteira responsabilidade do (da) candidato (a), não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.5. O IFRJ divulgará em seu portal na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

9.6. Todas as informações disponibilizadas na página do IFRJ referentes ao processo seletivo - <https://portal.ifrj.edu.br>, bem como os anexos, o formulário de recursos, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.

9.7. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes que assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos (às) interessados (as), com a exceção da devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no item 4.15 deste Edital.

9.8. As dúvidas dos (das) candidatos (as) deverão ser dirimidas exclusivamente pelo e-mail concursos@ifrj.edu.br.

9.9. As dúvidas referentes aos cursos e aos procedimentos de matrícula deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no campus.

9.10. É prerrogativa do IFRJ ampliar o número de vagas ofertadas em caso de disponibilidade.

9.11. É prerrogativa do IFRJ não abrir turmas para um curso que não obtiver candidatos (as) aprovados (as) em quantidade igual a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, tendo os (as) aprovados (as) a garantia da sua vaga em turma a ser aberta posteriormente.

9.12. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

9.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

RAFAEL BARRETO ALMADA

Reitor do IFRJ

ANEXO I
SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Serão consideradas elegíveis para o sistema de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) as pessoas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ nos seguintes casos:

I. Deficiência física (Decreto Nº 5.296/2004) - pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. surdez ou deficiência auditiva (Lei 14.768/2023) - perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (hertz);

III. cegueira ou baixa visão (Decreto Nº 5.296/2004) - pessoa com cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, baixa visão na qual a acuidade visual está entre 0,30 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, caso na qual a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

IV. deficiência intelectual (Decreto Nº 5.296/2004) - pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

V. surdo-cegueira (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB Nº 11/2010) - pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social, não havendo, necessariamente, uma perda total dos dois sentidos, podendo a surdo-cegueira ser caracterizada como cegueira congênita e surdez adquirida, surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas, baixa visão com surdez congênita ou baixa visão com surdez adquirida;

VI. transtorno do espectro autista (Lei Nº 12.764/2012) - pessoa com transtorno do espectro autista, considerada para efeitos legais como pessoa com deficiência, caracterizado como síndrome clínica de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, ou ainda como síndrome clínica de padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados, interesses restritos e fixos;

VII. deficiência múltipla (Decreto Nº 5.296/2004) - associação de 2 (duas) ou mais deficiências.

2. Para concorrer a uma das vagas reservadas à PcD, o (a) candidato (a) deverá:

I. no ato da inscrição, declarar-se PcD;

II. enviar toda a documentação comprobatória exigida; e

III. caso seja convocado (a), apresentar-se à Averiguação da Deficiência Declarada.

3. O (A) candidato (a) declarado (a) PcD concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4. O (A) candidato (a) PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os (a) demais candidatos (as), resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, conforme previsto na Lei Nº 13146/2015.

5. A Comissão de Averiguação de Deficiência Declarada deverá levar em conta o laudo médico emitido, no máximo, 3 (três) meses antes do período de inscrição, por médico (a) especialista na deficiência apresentada, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, além de exames e documentos que comprovem a deficiência declarada, contendo as assinaturas e os carimbos dos (das) profissionais especializados (as) com o número de registro nos respectivos conselhos.

6. Caso necessário, a Comissão poderá convocar o (a) candidato (a) declarado (a) PcD para a averiguação de forma presencial.

6.1. A Convocação para a Averiguação da Deficiência Declarada será publicada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

6.2. O (A) candidato (a) declarado (a) PcD, se convocado (a), independentemente da sua classificação dentro do número de vagas para a Ampla Concorrência (AC), deverá, obrigatoriamente, se apresentar à Comissão de Averiguação de Deficiência Declarada e responder às perguntas feitas, tendo por base o laudo médico e os documentos complementares apresentados em relação à deficiência declarada.

6.3. O (A) candidato (a) deverá estar disponível para a averiguação, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado, não havendo tolerância de atraso, exceto por eventuais ajustes de horário por parte da Comissão em situações excepcionais.

6.4. Em hipótese alguma haverá novo agendamento para os (as) candidatos (as) faltosos (as) e também não serão aceitos atestado médico, declaração de trabalho ou certidão de óbito de familiar ou qualquer outro documento para a não realização da Averiguação no dia e no horário divulgados na Convocação.

6.5. Será permitido que o (a) candidato (a) declarado (a) PcD, caso seja convocado (a), apresente documentos comprobatórios complementares relativos à deficiência declarada.

7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de averiguação biopsicossocial realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

8. Será eliminado (a) deste processo seletivo o (a) candidato (a) declarado (a) PcD que:

- I. fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros (as), sem o conhecimento prévio do (da) responsável pela condução do processo seletivo; ou
- II. prestar declaração falsa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado (a) para a Ampla Concorrência.

9. O (A) candidato (a) declarado (a) PcD classificado (a) dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não será computado (a) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10. Em caso de desistência de candidato (a) declarado (a) PcD aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato (a) PcD posteriormente classificado (a).

11. Na hipótese de não haver candidatos (as) declarados (as) PcD aprovados (as) em número suficiente para ocupar essas vagas reservadas, as vagas PcD remanescentes serão revertidas para os (as) demais candidatos (as) aprovados (as) na Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

12. As vagas reservadas a candidatos (as) declarados (as) PcD que não forem ocupadas por falta de candidatos (as) inscritos (as) neste tipo de vaga serão preenchidas por candidatos (as) aprovados (as) na Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

ANEXO II
SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - NEGROS (AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

1. O (A) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos (às) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (NIQ) deverá:
 - I. no ato da inscrição, autodeclarar-se preto (a), pardo (a), indígena ou quilombola conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
 - II. enviar a autodeclaração de étnico-racial (ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE ÉTNICO-RACIAL deste Edital, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>);
 - III. No caso de candidato (a) indígena, apresentar um dos seguintes documentos:
 - a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI próprio ou, na ausência desse, o RANI de um de seus genitores, conforme regula o §4º do Artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, ou;
 - b) Declaração original de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de liderança indígena desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena;
 - c) Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo (a) candidato (a).
 - IV. No caso de candidato (a) quilombola, apresentar declaração de pertencimento de sua comunidade informando que o(a) candidato(a) é quilombola, remanescente de quilombo pela Fundação Palmares, e assinada por liderança da comunidade.
 - V. apresentar-se à convocação para a Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial.
2. O (A) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
3. A Convocação para a Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial será publicada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, após às 18 horas, informando a data, o horário e o local nos quais o (a) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ) deverá, obrigatoriamente, comparecer e se apresentar à Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial.
 - 3.1. O (A) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ), independentemente da sua classificação dentro do número de vagas para a Ampla Concorrência, deverá, obrigatoriamente, se apresentar à Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial.
 - 3.2. O (A) candidato (a) deverá estar disponível para a averiguação, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado, não havendo tolerância de atraso, exceto por eventuais ajustes de horário por parte da Comissão em situações excepcionais.
 - 3.3. Em hipótese alguma haverá novo agendamento para os (as) candidatos (as) faltosos (as) e também não serão aceitos atestado médico, declaração de trabalho ou certidão de óbito de familiar ou qualquer outro documento para a não realização da Averiguação no dia e no horário divulgados na Convocação.
4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
5. A Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial será gravada.
 - 5.1. A gravação será obrigatória e fará parte do registro desta Averiguação, sendo de utilização exclusiva do IFRJ e não disponibilizada ao (à) candidato (a).
 - 5.2. O (A) candidato (a), por ocasião da realização da Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial, deverá se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto.
 - 5.3. Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do (da) candidato (a) tais como boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.
6. Será eliminado (a) deste processo seletivo o (a) candidato (a) autodeclarado Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ) que:
 - I. recusar a gravação do procedimento de Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial;
 - II. fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros (as), sem o conhecimento prévio do (da) responsável pela condução do processo seletivo; ou
 - III. prestar declaração falsa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado (a) para a Ampla Concorrência.

- 7.** O (A) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ) classificado (a) dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não será computado (a) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.** Em caso de desistência de candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ) aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ) posteriormente classificado (a).
- 9.** Na hipótese de não haver candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (NIQ) aprovados (as) em número suficiente para ocupar essas vagas reservadas, as vagas NIQ remanescentes serão revertidas para os (as) demais candidatos (as) aprovados (as) na Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.
- 10.** As vagas reservadas a candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (NIQ) que não forem ocupadas por falta de candidatos (as) inscritos (as) neste tipo de vaga serão preenchidas por candidatos (as) aprovados (as) na Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Impugnação e Pedido de Esclarecimento sobre o Edital	21 e 22/10/2024
Resultado da impugnação e pedido de esclarecimento sobre o Edital e republicação do Edital (com alterações), caso seja necessário, após os pedidos de impugnação e de esclarecimento	23/10/2024
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	24/10 a 24/11/2024
Prazo máximo para pagamento do boleto bancário da inscrição	Até 25/11/2024
Confirmação Preliminar da Inscrição	29/11/2024
Interposição de recursos quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição	02 a 03/12/2024
Confirmação Final da Inscrição	09/12/2024
ISENÇÃO	
Período de Isenção	24/10 a 03/11/2024
Resultado Preliminar da solicitação de isenção	07/11/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de isenção	08 e 09/11/2024
Resultado Final da solicitação de isenção	14/11/2024
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	
Resultado Preliminar da Análise da Documentação	21/01/2025
Interposição de recursos quanto à Análise da Documentação	22 e 23/01/2025
Resultado Final da Análise da Documentação	31/01/2025
ANÁLISE DO CURRÍCULO	
Resultado Preliminar da Análise do Currículo	11/02/2025
Interposição de recursos quanto às notas da Análise do Currículo	12 e 13/02/2025
Resultado Final da Análise do Currículo	18/02/2025
ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO	
Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenção	11/02/2025
Interposição de recursos quanto às notas da Análise da Carta de Intenção	12 e 13/02/2025
Resultado Final da Análise da Carta de Intenção	18/02/2025
AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS	
Convocação para Averiguação das Vagas Reservadas	18/02/2025
Averiguação das Vagas Reservadas	20 a 27/02/2025
Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	11/03/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	12 e 13/02/2025
Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas	21/03/2025
CLASSIFICAÇÃO, MATRÍCULA E RECLASSIFICAÇÃO	
Classificação	21/03/2025
Matrícula	24 a 29/03/2025
Prazo máximo para reclassificação	Até 30 dias após o início das aulas

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O (A) candidato (a) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição no período definido ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, no ato de sua inscrição no Processo Seletivo.

1.1. O (A) candidato (a) deverá escolher apenas uma das alternativas de isenção abaixo e anexar os seguintes documentos comprobatórios em formato PDF:

I. se for inscrito (a) no cadastro único para programas sociais do governo federal: comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. O mesmo deverá estar ativo e com a última atualização cadastral até o período do pedido de isenção definido no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital;

II. se for doador (a) de medula óssea: cópia do documento oficial (carteirinha de doador/a) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2. Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios solicitados.

2.1. Será vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o seu envio.

3. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção será divulgado na data prevista no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, na página do IDECAN - <https://idecan.selecao.net.br>, após as 18 horas.

4. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção admitirá recursos no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital.

5. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao resultado da solicitação de isenção, que poderão ser interpostos no período definido no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital. Os (As) candidatos (as) deverão acessar a página do IDECAN - <https://idecan.selecao.net.br>.

5.1. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o cronograma serão indeferidos.

5.2. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

5.3. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

6. O Resultado Final da Solicitação de Isenção será publicado na data prevista no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital, na página do IDECAN - <https://idecan.selecao.net.br>, após as 17 horas.

7. O (A) candidato (a) que tiver seu pedido de isenção deferido terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital.

7.1. O (A) candidato (a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá gerar o Boleto Bancário, respeitando a data limite para pagamento indicada no ANEXO III - CRONOGRAMA deste Edital.

7.2. O (A) candidato (a) que tiver seu pedido de isenção INDEFERIDO e não realizar o pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo será considerado (a) desistente e terá sua inscrição automaticamente invalidada.

8. A isenção será concedida somente para o processo seletivo de que trata este Edital.

ANEXO V

BIBLIOGRAFIA PARA CADA CURSO

CAMPUS	CURSO	REFERÊNCIAS
Engenheiro Paulo de Frontin	Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
		BRASIL. Políticas Públicas para a Educação Profissional e Tecnológica. 2014. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/p_publicas.pdf
		BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/20121, de 05 de janeiro de 2021. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-1-de-5-de-janeiro-de-2021-297767578
	Gestão de Projetos e Negócios em Tecnologia da Informação	COBIT. (Control Objectives for Information and related Technology) - ISACA (Information Systems Audit and Control Association). Disponível em: https://www.isaca.org
		O QUE É ITIL? (Information Technology Infrastructure Library) - Disponível em: https://www.portalgsti.com.br/itil/sobre/
		TUDO SOBRE PROJETOS. Disponível em: https://escritoriodeprojetos.com.br/
Mesquita	Divulgação Científica	Fioresi, C. A.; Silva, H. C. Ciência popular, divulgação científica e Educação em Ciências: elementos da circulação e textualização de conhecimentos científicos. <i>Ciência & Educação</i> , Bauru, v. 28, e22049, 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ciedu/a/9WQmc4G3Ps5RySyn8wFkRgr/?format=pdf&lang=pt
		Henrique Júnior, S. de S.; Pereira, G. R. A mediação em um museu de ciência em Belford Roxo/RJ como forma de inclusão social. <i>Revista Teias</i> , v. 25, n. 76, jan./mar. 2024. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistateias/article/view/74386/49309
		Carmo, M. P. S.; Massarani, L. Acessibilidade e museus de ciências: visitação de jovens surdos a três museus do Rio de Janeiro. <i>Ensaio: Pesquisa em Educação e Ciências</i> . v. 24, 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/epec/a/FTFJPWSwYxDmq53dqCTdrjh/?lang=pt
Nilópolis	Tecnologias Educacionais e Educação à Distância	OLIVEIRA, Ricardo D., DAMASCENO, Mônica.M.S., Educação 4.0: Aprendizagem, gestão e tecnologia. Iguatu: Quipá Editora, 2021 https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/603256/2/COLETANEA%20EDUCA%C3%87%C3%83O%204.0.pdf
		FADEL, Luciane Maria, Ulbricht, Vania Ribas; BATISTA, Claudia Regina; VANZIN, Tarcisio. Gamificação na educação. - São Paulo: Pimenta Cultural, 2014. 300p. Disponível em: http://www.pgcl.uenf.br/arquivos/gamificacao_na_educacao_011120181605.pdf
		MARTINS, V.; SANTOS, E. O. dos. A educação online e os desenhos didáticos com interfaces móveis: autorias em ambientes virtuais de aprendizagem web e aplicativos. <i>Debates em Educação</i> , v. 12, p. 786-804, 2020. Disponível em: https://www.seer.ufal.br/index.php/debateseducacao/article/view/9397/pdf
São João de Meriti	Informática Aplicada à Educação	CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. I - Relatório. In: CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CEB 02/2022 - Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2022. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=235511-pceb002-22&category_slug=fevereiro-2022-pdf&Itemid=30192
		BISPO JR., E. L. et al. Tecnologias na educação em computação: primeiros referenciais. <i>Revista Brasileira de Informática na Educação</i> . Porto Alegre, v. 28, 2020. Disponível em: https://repositorio.usp.br/directbitstream/3297855b-0b34-42ac-bd75-b55303541afd/3007322.pdf

ANEXO VI
BANCAS EXAMINADORAS

CAMPUS	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	DOCENTE
Engenheiro Paulo de Frontin	Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	Anderson Alves de Albuquerque
		Adriano Oliveira Santos
		Angela Maria Bittencourt Fernandes da Silva
		Cintia Luciano de Paiva
		Diones Bernardes dos Santos Motta
		Jupter Martins de Abreu Junior
		Marcos Pastana Santos
		Nilton Miguel da Silva
		Sabrina Araújo de Almeida
		Wagner Gomes Barroso Abrantes
	Gestão de Projetos e Negócios em Tecnologia da Informação	Daniel Clarismundo Borges
		Ely Severiano Junior
		Flávia Alexandrino Coelho Marcos.
		Juliano dos Santos Moreira
		Lindinei Rocha Silva
		Patricia Silva Ferreira
Ricardo Esteves Kneipp		
Mesquita	Divulgação Científica	Ludmila Nogueira da Silva
		Raphael Argento de Souza
		Gustavo Henrique Varela Saturnino Alves
		Sérgio de Souza Henrique Júnior (Suplente)
Nilópolis	Tecnologias Educacionais e Educação a Distância	Ana Carolina Carius
		Marcus Vinícius Gomes Lopes
		Patricia Maneschy Duarte da Costa
		Thayron Rodrigues Rangel
		Victor Hugo Paes de Magalhães dos Santos
		Antônio Paulo Muccillo de Medeiros (Suplente)
		Rafael Pereira Baptista (Suplente)
		Vivian Martins Lopes Torres (Suplente)
São João de Meriti	Informática Aplicada à Educação	Bruno Carlos da Cunha Costa
		Edival Ponciano de Carvalho Filho
		Gilvan de Oliveira Vilarim
		Roni Costa Ferreira (Suplente)

ANEXO VIII
TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO (N2)

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO			
Curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão, com carga horária mínima de 60 horas.	2 / curso	10	
Curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão com carga horária menor do que 60 horas.	1 / curso	5	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada na área	2 / ano	20	
Estudante de programa de monitoria, iniciação científica, iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, iniciação em extensão, iniciação à docência, residência pedagógica, educação tutorial ou outro programa de instituição de ensino superior	1 / ano	5	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA E/OU ARTÍSTICO-CULTURAL			
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado (com ISSN); livro, capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional; trabalho completo, resumo ou resumo estendido publicado ou aceito para publicação em anais de evento (com ISSN); patente depositada, marca ou programa de computador registrado, curso de curta duração ministrado, desenvolvimento de material didático ou instrucional, manual, tradução e/ou revisão técnica, entre outras produções técnicas; artes cênicas, música, audiovisual, artes visuais, entre outras produções artístico-culturais.	1 / produção	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA AO (À) CANDIDATO (A)		20	

ANEXO IX PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

1. Para matrícula, o (a) candidato (a) classificado (a) deverá enviar em formato PDF os seguintes documentos para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, conforme ANEXO X - CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS deste Edital, informando no assunto do e-mail o número do edital, o nome completo e o curso do (da) candidato (a) classificado (a):

- I. 1 (uma) foto recente, tamanho 3×4, em formato digital;
- II. cópia digitalizada da carteira de identidade (registro geral);
- III. cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. cópia digitalizada do título de eleitor (a) e do (s) comprovante (s) de votação da última eleição;
- V. cópia digitalizada do registro civil (nascimento ou casamento);
- VI. cópia digitalizada do certificado do serviço militar obrigatório (certificado de reservista) para candidatos do sexo masculino;
- VII. cópia digitalizada do diploma de graduação ou certidão de colação de grau até a data da matrícula, inclusive;
- VIII. cópia digitalizada do histórico escolar de graduação;
- IX. Termo de Compromisso e Ciência disponível na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>;
- X. Formulário de Matrícula devidamente preenchido, disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>.

1.1. Para matrícula, o (a) candidato (a) estrangeiro (a) não refugiado (a) deverá enviar em formato PDF os seguintes documentos para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, conforme ANEXO X - CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS deste Edital:

- I. 1 (uma) foto recente, tamanho 3×4, em formato digital;
- II. cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluída no exterior, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
- II. Termo de Compromisso e Ciência disponível na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>;
- III. Formulário de Matrícula devidamente preenchido, disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>.

1.1.1. Para portador (a) de visto permanente: cópia digitalizada do registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.1.2. Para portador (a) de visto de estudante: cópia digitalizada do passaporte sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV - estudante. Na ausência do visto temporário IV - estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (cópia frente e verso). Se necessária a declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, ela deverá ser requerida na secretaria do campus logo após a publicação dos resultados.

1.2. Para matrícula, o (a) candidato (a) considerado (a) legalmente refugiado (a) deverá enviar no formato PDF os seguintes documentos para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, conforme ANEXO X - CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS deste Edital:

- I. cópia digitalizada do documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado (a);
- II. cópia digitalizada do passaporte sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;
- III. cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluída no exterior, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso;
- V. Termo de Compromisso e Ciência disponível na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>;
- VI. Formulário de Matrícula devidamente preenchido, disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>.

2. A ausência de um dos documentos exigidos implicará a não realização da matrícula e a perda do direito à vaga.

3. Todas as cópias de documentos enviadas para a efetivação da matrícula ficarão arquivadas na secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso.

4. A secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, em data a ser definida, poderá convocar o (a) estudante matriculado (a) a apresentar os documentos originais, exigidos e enviados em cópia digitalizada em formato PDF no ato da matrícula, para conferência, bem como os documentos que comprovem a pontuação obtida na etapa de Análise da Documentação e de Análise do Currículo.

4.1. Caso seja constatada alguma inconsistência entre as cópias digitalizadas dos documentos enviados no ato da matrícula e os originais apresentados para conferência ou a sua falta, o (a) estudante terá a sua matrícula cancelada.

ANEXO X
CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS

CAMPUS	E-MAIL
Engenheiro Paulo de Frontin	spg.cepf@ifrj.edu.br
Mesquita	spg.cmesq@ifrj.edu.br
Nilópolis	spg.cnil@ifrj.edu.br
São João de Meriti	spg.csjm@ifrj.edu.br